

Pedido de veto: o parecer 1755/75 e a censura de *Uma mulher diferente*, de Cassandra Rios (1970-1975)¹

Veto request: the 1755/75 opinion and the censorship of 'A Different Woman' by Cassandra Rios (1970-1975)

Francisca Aline Cordeiro da Silva²

Resumo

A escritora Cassandra Rios (1932-2002) foi uma *best-seller* nacional e umas das mais censuradas pelo regime militar. Trabalhando o amor entre mulheres e a prática sexual de modo explícito, seus livros foram considerados atentatórios à moralidade pública e, assim, censurados. Dessa forma, o presente trabalho tem por finalidade refletir sobre a preocupação da censura exercida durante o regime militar brasileiro (1964-1985), no que se refere à chamada "moralidade pública" dentro dos pareceres de censura dos livros da escritora. Para tanto, selecionamos o parecer jurídico 1755/75, que realiza o pedido de proibição do livro *Uma mulher diferente* (1965), para, portanto, analisarmos como o pedido de veto foi construído acerca de uma defesa da moralidade.

Palavras-chave: Parecer. Imoralidade. Cassandra Rios.

Abstract

The writer Cassandra Rios (1932-2002) was a national best-seller and one of the most censored by the military regime. Working on the love between women and sexual practice in an explicit way, her books were considered as a violation of public morality and, therefore, censored. Thus,

¹ O presente artigo é fruto das reflexões trazidas de minha pesquisa monográfica, tendo por título "Páginas censuradas: obscenidade, pornografia e imoralidade em *Uma mulher diferente* de Cassandra Rios (1965-1975)". Assim, agradeço à minha eterna professora e orientadora Cintya Chaves. Obrigada pelo carinho e pelo incentivo a continuar estudando. Sempre te levarei comigo em todos os processos de escrita que ainda virão, e em cada dedilhado de violão que eu escutar. Ao Thiago Sales, pelas indicações de leituras, inspiração e contribuições, sem elas eu não teria chegado até aqui. Ao José Airton, pelas contribuições que fizeram com que minha pesquisa monográfica e este trabalho pudessem existir. E à Celeste Lima, pelos momentos de descontração, por ver o melhor de mim e por ser a melhor amiga que todo mundo pediu a Deus para ter!

² Graduada em Licenciatura Plena em História pela Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (UECE/FAFIDAM), e mestranda em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail: francisca.aline2015@gmail.com

this work aims to reflect on the concern of censorship exercised during the Brazilian military regime (1964-1985), with regard to the so-called “public morality” within the censorship opinions of the writer's books. For that, we selected the legal opinion 1755/75, which requests the prohibition of the book *Uma Mulher Diferente* (1965), to, therefore, analyze how the request for veto was built around a defense of morality.

Keywords: Opinion. Immorality. Cassandra Rios.

Introdução

Odete Rios (1932-2002), que chegou a ser conhecida/titulada por “moça da pastinha” (JORNAL PASQUIM, 1976, p. 06 *apud* VIEIRA, 2014, p. 51), ou até mesmo por “papisa do homossexualismo” , “escritora maldita” (RIOS, 1977), utilizou o pseudônimo “Cassandra Rios” para publicar seus primeiros contos num concurso de jornal aos treze anos de idade. Tais titulações não vieram a partir desses contos, mas pela enorme produção iniciada em 1948, ao publicar seu primeiro romance *Volúpia do Pecado*.

Abordando na maioria dos seus livros o amor feminino, a presença de descrições explícitas de relações sexuais e o prazer desmedido, Cassandra Rios fez grande sucesso em meio ao público leitor, atingindo nos anos de 1970 a marca de um milhão de livros vendidos (PIOVEZAN, 2005). Por outro lado, a escritora foi bastante perseguida pela censura existente durante a Ditadura

Militar³ (1964-1985), tendo em média 36 livros censurados⁴ por atentarem contra à moralidade pública (VIEIRA, 2014).

Dessa maneira, pretendemos analisar como foi construído o pedido de proibição, por meio de uma preocupação acerca da moralidade pública sobre os livros de Cassandra Rios. Dentre a sua vasta produção, e objetivando uma análise mais aprofundada para este momento, nos debruçaremos somente sobre o parecer de censura 1755/75, que realiza o pedido de proibição do livro *Uma mulher diferente* (1965).

Nossa justificativa para a análise desse parecer se deu pela temática trabalhada no livro, ao que o mesmo pede apreensão. Como falado anteriormente, Cassandra abordou em boa parte dos seus escritos personagens que se entendiam como lésbicas, contudo, o livro *Uma mulher diferente* se diferencia dos demais por trazer uma personagem travesti. Sendo o único livro da autora sobre tal tema publicado durante o regime, e pelo referido parecer o

³ Na historiografia produzida acerca do golpe e a ditadura instaurada no ano de 1964 é comum encontrarmos uma discussão sobre de que modo este regime deve ser titulado. Questionamentos se tal momento deve ser entendido como uma ditadura “militar” ou “civil-militar” se fazem presentes. A partir das contribuições de Carlos Fico (2004), compreendemos que o golpe deve ser reconhecido por “civil-militar” devido a participação e atuação de determinados setores da sociedade civil para sua orquestragem. Por outro lado, a ditadura merece ser compreendida como “militar”, pois, mesmo que houvessem civis ocupando cargos de poder após o golpe, sua estruturação e soluções de crises nas quais o momento viveu foram solucionadas pelos militares. Dessa forma, utilizaremos a nomenclatura “Ditadura Militar” ao longo deste trabalho.

⁴ Destacamos aqui alguns de seus títulos e o ano de proibição: *Uma mulher diferente* (1975); *As traças* (1976); *Copacabana posto 6 – a madrasta* (1975); *Marcella* (1975); *Georgette* (1976); *Volúpia do pecado* (1976); *Tessa, a gata* (1976); *A borboleta branca* (1976); *Veneno* (1976); *Nicoleta Ninfeta* (1976); *A breve história de Fábria* (1976); *A sarjeta* (1976) e *A paranoica* (1978).

enquadrar como contrário à moralidade pública, analisaremos tal documento. Para além do parecer 1755/75 utilizaremos também o Decreto-Lei nº 1.077/70. Promulgado durante o ano de 1970, sua instauração objetivou oficializar a censura prévia aos livros e periódicos, como, também, afirmou que materiais contrários à moralidade pública seriam barrados e do Código Penal vigente. Tendo em vista sua presença no parecer 1755/75, como embasamento para o pedido de proibição, se faz necessário sua leitura como uma de nossas fontes de análise.

Palavras de Cassandra

Cassandra Rios nasceu na cidade de São Paulo, mais especificamente, em Perdizes, um dos bairros mais nobres da cidade. Filha mais nova de dona Damiana e seu Graciano, um casal bastante religioso e de classe média, é por meio das palavras que vamos conhecê-la melhor. Em suas duas autobiografias⁵, a autora nos mostra uma paixão pelas letras e pela escrita; assim, com treze anos de idade teve dois de seus contos publicados no Jornal *O Tempo*. A aspirante escritora afirma que chegou a perder aulas para ir à biblioteca da sua cidade, sempre com a finalidade de ler, mas nunca ingressou numa universidade, pois, segundo ela própria: “Eu não nasci para ser outra coisa, embora tentasse outras profissões, estudando e fazendo vários cursos. Tranquei matrículas, porque a Inspiração me agarrava e em vez de ir à Faculdade [...] eu

⁵ RIOS, Cassandra. *Censura: minha luta, meu amor*. São Paulo: Global Editora, 1977; RIOS, Cassandra. *Mezzamaro, Flores e Cassis - o pecado de Cassandra*. São Paulo: Editora Pétalas, 2000.

ficava em casa escrevendo” (RIOS, 2000, p. 151). Anos mais tarde, ao perder os direitos autorais dos seus livros devido à censura recebida, abriu uma livraria, porém, não tendo tempo para se dedicar à escrita e à administração da livraria, a mesma só permaneceu aberta por seis anos.

O primeiro livro publicado de Cassandra, *Volúpia do Pecado* (1948), tem por temática o amor entre duas garotas, contudo, para além do amor entre mulheres, a autora aborda em outras publicações a homossexualidade masculina e personagens travestis. De acordo com Mariana Souza Paim (2014), as obras de Cassandra Rios discutem temas como, prostituição, candomblé, espiritismo e bruxaria; assim, na visão de Vieira (2014), dos 50 livros publicados pela escritora, 36 foram censurados, o que fez com que Cassandra Rios fosse vista como uma *best-seller* nacional, conseguindo viver, exclusivamente, dos direitos autorais, como também uma das escritoras mais censuradas pela Ditadura Militar.

Mesmo tendo boa parte dos seus livros apreendidos pelo regime, as proibições dos materiais da autora, assim como os processos respondidos, não se iniciaram com a instauração da ditadura de 64, mas quando a autora começou a publicar seus primeiros títulos. De acordo com a autobiografia *Mezzamaro, Flores e Cassis* (2000), sua primeira proibição veio com a publicação do livro *Eudemônia* (1949), no ano de 1952; entretanto, Vieira (2014) alega a impossibilidade de saber com precisão o ano de proibição. Devido a autobiografia delimitar o ano de 1952, a entrevista que Cassandra concedeu ao

jornal “Lampião da Esquina” , em 1978, afirma que a apreensão se deu em 1954.

De qualquer forma, independente do ano exato de proibição, podemos situar que a sua publicação e apreensão aconteceu durante a vigência do Serviço de Censura de Diversões Públicas (SCDP). Tal instituição foi criada em 1945 e regulamentada em 1946, sendo responsável pela realização da censura prévia a programas de rádio, televisão, filmes e demais “diversões públicas” . Ao decorrer do artigo compreenderemos sua atuação e sobre a censura construída durante a ditadura instaurada em 1964 e conheceremos o livro *Uma mulher diferente*.

Muito prazer, me chamo Ana Maria

No referido livro conhecemos Ana Maria, porém tal conhecimento só vem por iniciativa da investigação do seu assassinato. Sendo morta por meio de um profundo corte na cabeça e tendo seu corpo jogado em um rio, o início e desenrolar da trama se configura em descobrir o responsável por sua morte. Assim, vamos acompanhando o personagem Dalton Levi, mais conhecido por Grandão, que será o detetive do caso.

A narrativa é muito mais que uma investigação de assassinato, como o título da produção informa, Ana Maria é uma mulher diferente. A mesma é uma travesti, e as pessoas que conviviam ao seu redor não sabiam disso. Ao longo da investigação Grandão conhece Tilica (Elisa Marcondes), uma senhora que era

amiga da vítima. Ao descobrir pelo detetive que sua falecida amiga era uma travesti, Tilica afirma a seguinte frase: “Era por isso que ela tinha sempre um ar tão triste... Porque Deus fez ela errada. Porque não era o que gostaria de ser de verdade. Uma mulher! Mas que coisa! Que coisa!” (RIOS, 2005, p. 43).

É interessante perceber que no livro há a presença de preconceito, no que diz respeito à identidade de Ana Maria, por parte do Detetive, por exemplo, mas que vem sendo colocada em questão pelos personagens que se relacionaram com a moça. Ao informar para Tilica que sua amiga era uma travesti, Grandão se utiliza de termos, como “anormal” e “bicha”, mostrando assim preconceito para com os sujeitos que fogem à norma heterossexual. O personagem, ao elencar frases como: “se fazia passar por mulher para ganhar a vida” (RIOS, 2005, p.39), e “passava todas as horas do dia como mulher” (RIOS, 2005, p.42), mostra que o mesmo entende a travestilidade de Ana Maria como uma profissão e não como sua própria identidade (FERNANDES, 2016). Porém, tais preconceitos vão de encontro ao que é exposto por Tilica, como podemos ver no fragmento acima, afastando sua amiga de qualquer culpa, preconceito ou até mesmo da esfera da doença, a senhora responsabiliza uma figura divina pelo “erro” no corpo de sua amiga.

Embora tenhamos conhecido a personagem após a sua morte, durante a narrativa do livro somos levados ao passado, a fim de conhecermos um pouco da personalidade de Ana Maria e de que modo ela foi rebatendo os preconceitos recebidos. Em uma conversa com Barbosa, um dos homens com quem ela viria a se relacionar afetivo sexualmente, ao descobrir que a moça era

uma travesti, começa a tratá-la pelo artigo masculino, e ela interfere:

“Feminilize o sujeito, por favor, quando se dirigir a mim; sou Ana Maria! Meu nome é esse! Sou uma espécie diferente de mulher, apenas isso!” (RIOS, 2005, p. 131).

E para além da figura de Barbosa, temos o seu Antonio, outro homem que se relacionou com a moça. O livro mostra, de maneira detalhada, os conflitos internos que perpassaram por ele quando descobriu sobre a travestilidade da mulher por quem se apaixonara, vejamos o exemplo:

“Contraía-se de revolta e mastigava uma raiva incontida. Se pegasse ‘aquela coisa, aquela bicha’ , ia estrangulá-la” (RIOS, 2005, p. 78). Após uma semana, esse personagem continuava a pensar sobre o assunto, e sua visão sobre Ana Maria foi se modificando.

Pobre Ana Maria! Pobre criatura! Como?! Estava sentindo pena “dela”?! “Dele” , aliás? Estava?! Por quê? Que absurdo! Como se atrevia a dedicar um sentimento assim a uma criatura daquelas?! Mas sentiu. Sentiu pena. Seria pena?! E por quê? Uma mansidão repentina alastrou-se no coração de seu Antonio (RIOS, 2005, p. 78).

Não era nenhum neurótico, ou vá lá o que fosse o significado que deveria empregar para se classificar diante daquela atitude! Não devia. Não estava certo! Estava errado! Não era um viado a comer outro animal da mesma espécie! Isto lá que não! Era apenas um tarado, talvez. Sim! Apreciou mais ser considerado um tarado (RIOS, 2005, p. 78-79).

Não conseguindo ficar longe da moça, Antonio vai ao seu encontro e eles reatam o relacionamento, que, após, reflete consigo: “Era um homem?! Não, não era! Seu Antonio não queria pensar assim. Era apenas Ana Maria. A sua Ana Maria! (RIOS, 2005, p. 81). Notemos que, de início, o personagem reage com

violência ao descobrir que a mulher por quem se apaixonara possuía um pênis, sentindo vontade, inclusive, de agredi-la. Passados alguns dias, o mesmo começa a sentir falta da amada e vai questionando seus próprios juízos de valor. Se até determinado momento ele considerava Ana Maria uma “bicha” , um “animal” ; no outro ele começa a entender a identidade da moça, e as classificações de “homem” e “mulher” não são mais relevantes para ele.

Ao pensarmos na relação entre a leitura do livro e o parecer, questionamos: tais abordagens se mostraram presentes durante o pedido de proibição do livro? Como a parecerista apresentou a publicação? Quais mecanismos foram utilizados durante o pedido de embargo da mesma? Objetivaremos responder tais indagações posteriormente; por ora, buscaremos conhecer de que modo a censura, durante o período militar, era realizada e qual órgão era responsável por essa atividade.

Divisão de Censura de Diversões Públicas e censura do regime militar

Ao pensarmos na produção historiográfica acerca da censura exercida durante a Ditadura Militar (1964-1985), é comum o debate sobre a existência de duas censuras, uma de cunho político e outra de cunho moral. Em outras palavras, uma destinada ao combate da propagação de temas contrários à moralidade pública vigente, dentro das chamadas “diversões públicas” , e outra destinada à imprensa e às produções que se faziam contra a ditadura vigente. Tal divisão é defendida pela historiadora Beatriz Kushnir (2001), ao relatar, por exemplo, que o ato censório é um ato político, e independente do

material vetado, a censura sempre é política. Partindo disso, a pesquisadora levanta a discussão de que a censura do regime militar era inteiramente uma censura política, dividida em duas instâncias.

Divergindo do que é apresentado por Kushnir (2011), Ana Marília Carneiro (2013) acredita na existência de duas censuras. A argumentação levantada pela estudiosa se apresenta por meio de que a atuação da censura às diversões públicas “estava inserida em uma tradição censória conservadora, voltada para a ‘defesa da moral e dos bons costumes da família brasileira’ ” (CARNEIRO, 2013, p. 12). Ou seja, em seu trabalho, a autora nos leva a crer que se estabelecendo em uma “tradição censória” a censura às diversões públicas antecede o regime militar e se mostrava preocupada com a formação moral dos jovens, com a proteção da família e a preservação dos valores éticos.

Renan Honório Quinalha (2017) concorda com a afirmação de que essa tradição no setor censório sobre as diversões públicas antecede a instauração da ditadura, e afirma, inclusive, que a censura política também não se limitou à ditadura de 1964, ela também se fez presente durante a Ditadura Vargasista (1937-1945). No entanto, Quinalha discorda do que é apresentado por Carneiro (2013) sobre a possível existência de duas censuras. Para o autor,

Toda censura, sem dúvida, tem uma dimensão política inegável. Afinal, é da própria definição do processo censório impedir a produção de determinadas informações, restringir a liberdade de pensamento e de expressão, colocar obstáculos para que opiniões circulem no espaço público e acabar, com essa vocação autoritária, impondo uma visão única sobre assuntos complexos e que deveriam comportar uma pluralidade de perspectivas. Trata-se, portanto, de um ato essencialmente político. Além do mais, qualquer censura moral e dos

costumes de uma sociedade também possui um aspecto intrinsecamente político de policiamento de condutas, de limitação das liberdades, de sujeição de corpos, de controle de sexualidades dissidentes, de domesticação dos desejos e mesmo de restrição às subjetividades de modo mais amplo (QUINALHA, 2017, p. 38).

Podemos perceber que Quinalha (2017) concorda com Kushnir (2001) ao entender a censura, independente do conteúdo do material vetado, como um ato político, tendo em vista sua utilização como ferramenta para a normatização de indivíduos, condutas e limitação da liberdade de expressão.

Ao pensarmos no órgão responsável pela censura durante o regime militar, autores/as como Marcelino (2006) e Carneiro (2013) afirmam a existência de dois órgãos censórios, o Setor de Imprensa do Gabinete do Diretor-Geral do Departamento da Polícia Federal (SIGAB), e o Serviço de Censura de Diversões Públicas (SCDP). O primeiro setor, segundo Marcelino (2006), era direcionado à execução da censura da imprensa, sendo realizada de maneira sigilosa, sem que a população soubesse sobre sua existência. Já o segundo setor era responsável pela censura referente às diversões públicas, e sua atividade se dava de modo oficial, legislado e de conhecimento da população, tendo em vista a “obrigatoriedade de exibição dos certificados de censura durante um determinado período” (CARNEIRO, 2013, p. 65).

Em relação às atividades realizadas pelo SCDP, é importante reiterar que o mesmo foi criado em 1945 e regulamentado em 1946 pelo Decreto-Lei nº 20.493, com função de proteção da moral e dos bons costumes. Ou seja, mesmo estando em um governo democrático a censura ainda se fazia presente. O que

houve, a partir da Ditadura Militar instaurada em 1964, foi a tentativa de estruturação e sistematização de uma atividade já existente, seja por meios de decretos, portarias e normas.

Ao exemplificarmos mudanças realizadas nesse órgão relacionado à censura, podemos citar: esse órgão que, primeiramente, pertencia ao Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP) passou a ser de responsabilidade do Departamento da Polícia Federal (DPF) a partir do ano de 1967; houve a delimitação da realização da censura prévia somente pela União a partir do ano de 1966⁶; e a implementação de superintendências regionais e a mudança de nome do órgão censório (em 1972 o “Serviço” de Censura de Diversões Públicas passou a ser chamado de “Divisão” de Censura de Diversões Públicas) também se fizeram presentes.

Reconhecido por alguns estudiosos da área como o “tripé censório” , a Lei 5.536 e os Decretos nº 20.493 e nº 1.077 são considerados como a base da censura exercida durante esse período. O primeiro deles, o Decreto-Lei 20.493, como falado anteriormente, foi promulgado em janeiro de 1946, regulamentando a atividade do SCDP, e assim delimitou o funcionamento da censura prévia, bem como as infrações e as penalidades que seriam cobradas.

⁶ No ano de 1961 o até então presidente da República, Jânio Quadros, concedeu aos estados a permissão de realizar a censura prévia. Ou seja, ao mesmo tempo em que o SCDP atuava, havia também a censura interna dos estados nacionais, gerando assim, complicações no que diz respeito à censura, pois, havia materiais que eram vetados em alguns estados e liberados em outros.

A Lei 5.536 foi instituída em novembro de 1968 e dispôs sobre o novo funcionamento da atividade censória. Uma delas foi a obrigatoriedade do ensino superior⁷ para a ocupação do cargo de técnico de censura (nomenclatura dada aos funcionários que faziam a avaliação dos materiais); e o prazo de vinte dias para que o exame dos materiais ocorresse. Já o Decreto-Lei nº1.077 foi instaurado em janeiro de 1970 e teve por finalidade regulamentar a censura prévia a livros e periódicos; como também a declaração de que obras contrárias à moral e aos bons costumes seriam barradas, independente do meio de comunicação.

Como abordado anteriormente, tal decreto instaurou a censura prévia aos livros e aos periódicos, e permitiu de forma legal que materiais que versassem contra a moral vigente fossem barrados. Juntamente com tal lei, foram implantadas as Portarias: nº 11-B, de 6 de fevereiro de 1970; nº 219, de 17 de março de 1970, e a Instrução nº 1-70, de 24 de fevereiro de 1970. De acordo com Marcelino (2006), tais portarias e instrução objetivaram dar uma maior consistência ao Decreto-Lei nº 1.077. Em seus conteúdos, Nóbrega (2015) e Reimão (2011) afirmam que a Portaria nº 11-B estabelece que a censura prévia se destina a todos os tipos de publicações, e que, a partir da implantação da mesma, houveram reações contrárias de “editores, escritores, intelectuais e associações da sociedade civil - entre elas a Associação Brasileira de Imprensa,

⁷ De acordo com Marcelino (2006), as áreas contratadas eram Ciências Sociais, Filosofia, Jornalismo, Direito, Pedagogia e Psicologia.

Ordem dos Advogados do Brasil e a Academia Brasileira de Letras” (REIMÃO, 2011, p. 23).

Após tal evento, foi promulgada a Instrução nº 1-70, que delimitou a censura prévia para somente materiais relacionados às temáticas como sexo e moralidade pública, liberando, assim, materiais que abordassem temas de caráter filosófico, didático e científico. E a Portaria nº 219 afirmava que materiais que abordassem temas como violência e erotismo deveriam ser distribuídos e embalados “em material opaco, resistente e hermeticamente fechado” (BRASIL, 1970 *apud* QUINALHA, 2017, p. 147). Portanto, portaria e instrução, de acordo com Quinalha (2017), instituíram a proibição da venda desses materiais ao público menor de 18 anos, não sendo tolerados materiais pornográficos.

Mesmo que a legalização da censura aos livros só veio ocorrer em 1970, não devemos presumir que até esse período não havia a censura a esses materiais; um exemplo disso é a própria Cassandra que, em 1952, teve sua primeira proibição por meio da publicação do livro *Eudemônia*. O que houve em 1970 foi a entrada desse meio de comunicação dentro da pasta avaliativa do SCDP; em outras palavras, houve a legalização da censura aos livros, porém a censura às publicações acontecia de modo diferenciado, se comparado a outros tipos de materiais.

Tendo em vista que o SCDP não conseguia ter acesso a todas as publicações que eram lançadas dia após dia, e muito menos possuir uma elevada quantidade de funcionários, a censura aos livros acontecia de modo assistemático. Dessa maneira, segundo Reimão (2011), uma parte da população

se mostrava grande colaboradora com a censura, já que fazia denúncias de livros considerados subversivos, pornográficos e imorais. Assim como, foram montadas pelo Estado equipes de buscas que invadiam bancas de jornais e livrarias à procura de livros pornográficos.

Revisando os valores morais: os bons costumes correm perigo

A preocupação acerca de temas que versavam contra a moralidade pública se fez bastante presente na Ditadura Militar. Temos com a censura realizada pelo SCDP/DCDP uma atuação que objetivava barrar a circulação de ideias sobre temas, sexualidades dissidentes, violência, pornografia, entre outros. Sobre tal preocupação, Quinalha afirma que,

Ainda que o Estado não seja o único responsável por normatizar os discursos e práticas sexuais, sem dúvidas, durante a ditadura, ele se tornou um *locus* privilegiado de irradiação de regras proibitivas e licenças permissivas em relação às sexualidades, ajudando a definir as condutas classificadas como inaceitáveis (QUINALHA, 2017, p. 24).

Mesmo que a ditadura de 1964 tenha buscado sistematizar uma censura para a disseminação de ideias contrárias ao regime, sejam elas de cunho político ou moral, não devemos presumir que somente tal período se mostrou contrário aos temas que fugissem do padrão moral vigente. Iniciado nos anos 1950, e intensificado nos anos 1960 e 1970, mudanças, no que diz respeito à modernização dentro do cenário brasileiro, causaram consequências na família tradicional brasileira.

A entrada maciça de mulheres de classe média no mercado de trabalho, a disseminação da pílula anticoncepcional, as influências de modelos de

comportamentos vindos de fora e reforçados pelos meios de comunicação e pelos movimentos sociais de contestação, incluindo o feminismo, conflitos de gerações estabelecidos, a aprovação da Lei do Divórcio, em 1977, desestabilizaram as ideias correntes sobre feminilidade e masculinidade, possibilitando a revisão dos valores morais tradicionais e permitindo, aos sujeitos históricos, a construção de novas formas de sociabilidade e comportamento (DUARTE, 2017, p. 24-25).

Para além dos aspectos elencados acima pela autora, Santos (2017) destaca também o desenvolvimento da indústria cultural. O acesso ao rádio, televisão, livros, revistas e cinema vão configurar um desenvolvimento de novas práticas de lazer e darão acesso a novos temas. Ao mesmo tempo em que houve uma alteração das formas de lazer, entretenimento e o debate sobre temas até então compreendidos, como tabus e/ou indesejados, causando assim uma preocupação no que diz respeito aos “bons costumes” , Reimão (2011) afirma que houve a disseminação da ideia de que a sexualidade era uma arma utilizada para o “expansionismo comunista” . Por essa linha, Duarte (2017) nos relata que antes mesmo da entrada do país numa ditadura, tal ideia já estava sendo disseminada durante o governo de João Goulart, por grupos e associações pró-golpe, entre eles, os próprios militares.

Todavia, não devemos presumir que o combate a temas considerados “imorais” foi configurado pela tentativa de combate à entrada do comunismo ao país. Quinalha explica que

Mães preocupavam-se com seus filhos expostos a revistas pornográficas nas bancas de jornais, famílias se indignavam com as telenovelas com cenas eróticas invadindo seus lares, religiosos se revoltavam com setores cada vez mais amplos da juventude buscando

prazer fácil e fugaz nas tentações mundanas. Mães, famílias, religiosos e outros cidadãos não agiam, necessariamente, por repulsa à ameaça comunista, mas antes por um sentimento quase atávico de autoproteção dos papéis *[sic]* sociais e dos valores tradicionais que cultivavam diante de mudanças culturais que estavam no horizonte. Desse modo, não é adequado reduzir todo o conservadorismo moral então em voga, animado por diferentes discursos e atores, com suas múltiplas causas e manifestações, a um mero desdobramento da paranoia anticomunista dos órgãos de informação e segurança (QUINALHA, 2017, p. 44-45).

Preocupados com a perda dos valores tradicionais, o desejo de uma radicalização da atividade censória, por parte de alguns cidadãos, não se deu com a finalidade de combater um inimigo, mas de preservação de condutas, valores e papéis tradicionais, como bem explicitado no trecho acima. Dessa forma, considerar que o pedido pelo aumento da censura, de ações contra temas desviantes, se deu somente numa tentativa de combate ao comunismo, é uma atitude limitante.

Retornando aos anos 1970, Marcelino (2006) alega que a presença de temáticas relacionadas ao sexo passou a ser um dos temas que mais preocupavam as pessoas que pediam por uma radicalização da censura, “muitas delas visualizando uma ascensão ameaçadora do erotismo nos programas de TV [...] nas publicações editadas no país e em outros setores como o cinema nacional” (MARCELINO, 2006, p. 34). E, em meio a tal momento, tivemos a promulgação do Decreto-Lei nº 1.077/70.

Ao nos debruçarmos sobre o conteúdo de tal decreto, destacamos que ele foi implementado durante o governo Emílio G. Médici, tendo por Ministro

da Justiça, Alfredo Buzaid. De acordo com Quinalha (2017), o Decreto-Lei foi pensado numa tentativa de regulamentação do artigo 153, § 8º da Constituição da República. Possuindo oito artigos e seis “considerandos”, o mesmo delimita a atuação da censura a materiais contrários à moralidade pública.

Vejam os abaixo:

CONSIDERANDO que essa norma visa a proteger a instituição da família, preservar-lhe os valores *[sic]* éticos e assegurar a formação sadia e digna da mocidade;

CONSIDERANDO, todavia, que algumas revistas fazem publicações obscenas e canais de televisão executam programas contrários à moral e aos bons costumes;

CONSIDERANDO que se tem generalizado a divulgação de livros que ofendem frontalmente à moral comum;

CONSIDERANDO que tais publicações e exteriorizações estimulam a licença, insinuam o amor livre e ameaçam destruir os valores morais da sociedade Brasileira (BRASIL, 1970, n.p.).

Logo de início, o documento perpetra algumas pontuações, o que nos faz compreendermos que as observações são as motivações que levaram à instauração do referido Decreto-Lei. Tais observações nos mostram que a propagação de temas “impróprios” dentro de veículos de comunicação, como a televisão, revistas e livros, têm se mostrado em grandes quantidades. E tendo em vista que essas temáticas se voltam contra a moral e os bons costumes, objetivando a “destruição da família brasileira”, a instauração desse Decreto-Lei se faz necessária. Em outras palavras, acreditando que há temas que versem contra a moralidade pública vigente, como em um plano para destruir

a família e a sociedade, foram essas as principais motivações para que o Decreto-Lei 1.077/70 fosse criado.

No documento de oito artigos, o primeiro expressa que “Não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes quaisquer que sejam os meios de comunicação” (BRASIL, 1970, n.p.). Para Quinalha (2017), tal documento se configurou numa forma de reforçar o instituído pelo artigo 153, § 8º da Constituição da República de 1967. Já o segundo artigo, delimita os responsáveis pela realização da atividade censória, inserindo a presença do Ministro da Justiça, através do órgão da Polícia Federal, e destinando a ele a tarefa de vetar/liberar os materiais avaliados.

Ao nos debruçarmos sobre o processo de censura do livro *Uma mulher diferente* (1965), notamos que a burocracia avaliativa perpassa pelas figuras de três funcionários: ao/à técnico/a de censura, que realiza o pedido de proibição por meio da produção de um parecer; ao Diretor-Geral do Departamento da Polícia Federal (DPF), que, após realizar a leitura do parecer, elabora um ofício contendo sua sugestão de veto; e ao Ministro da Justiça, que, após a análise, delimita a proibição do referido livro.

Como pode ser visto, a execução da censura desse material se adequa ao que foi estabelecido pelo Decreto. O contato do ministro com as documentações sobre a publicação se deu por intermédio do Diretor-Geral do DPF, sendo o ministro quem decide pela proibição do material. Mesmo com a presença do/a técnico/a de censura não sendo citada no Decreto, isso não mostra que a atividade burocrática, tanto do livro em questão como de outros

materiais, descumpra o estabelecido pelo Decreto, tendo em vista a presença de um “parágrafo único” que permite uma liberdade da ação censória recebida pelo ministro, de delimitar “o modo e a forma da verificação prevista neste artigo” (BRASIL, 1970, n.p.).

Os demais pontos do artigo afirmam posições de complementação, ou seja, o artigo 3 detalha que, caso exista algum material que ofenda a moral e os bons costumes, o ministro deve proibi-la e determinar a apreensão de todos os exemplares; o artigo 4 insere publicações estrangeiras ao decreto; e o artigo 5 apresenta as penalidades e infrações que devem ser realizadas aos que descumprirem o Decreto, que são: o pagamento de multa para cada publicação encontrada e arcar com os custos de incineração desses materiais multados. O restante dos artigos delimita que o Decreto é destinado às diversões, espetáculos públicos, ao rádio e televisão, que órgãos como o Conselho Superior de Censura, o DPF e o juizado de menores respeitarão os itens apresentados no documento, e que o Decreto começará a ser válido a partir da data de sua publicação.

Quinalha (2017) ressalta os prejuízos advindos por tais penalidades, pois, no momento que a publicação era censurada, as editoras, ou até mesmo o/a autor/a, deveria custear tanto a multa pela existência do material como a incineração do mesmo, fazendo, assim, com que muitas editoras e periódicos falissem.

Ferindo o Decreto-Lei 1.077/70: parecer 1755/75 e o pedido de proibição

Neste momento nos debruçaremos sobre o parecer de censura 1755, documento que realiza o pedido de proibição do livro *Uma mulher diferente* (1965). Como falado ao longo do artigo, o parecer não é o único componente do processo de censura aos livros, há também a existência de ofícios, processos e despachos. Contudo, trabalharemos somente com o parecer, tendo em vista sua importância para a atividade censória. Como já apresentado, a atividade censória se divide em três instâncias: começando pela leitura da publicação pelo/a técnico/a de censura e a produção do parecer, em que há um pedido/sugestão de apreensão ou liberação do material; o documento, então, é enviado para o Diretor-Geral do DPF, que faz a leitura do parecer e emite um ofício onde o mesmo pede ou nega a necessidade de intervenção da censura; logo mais é enviado ao Ministro da Justiça, cabendo a ele decidir se o material irá ou não ser censurado.

Como pode ser percebido, o/a técnico/a de censura é o/a único/a funcionário/a que faz a leitura da publicação. Os demais funcionários tomam suas decisões de proibição ou não, por intermédio da leitura do parecer, dessa forma, consideramos o parecer de extrema importância, tendo em vista que o/a parecerista constrói o documento a partir da utilização de estratégias para convencer o Diretor-Geral do DPF, e o Ministro da Justiça para liberar/censurar a publicação avaliada.

Ao adentrarmos em seu conteúdo, destacamos, inicialmente, que esse parecer apresenta em seu cabeçalho os termos: “Serviço Público Federal” , “Ilmo. Sr. Chefe do Serviço de Censura e Diversões Públicas SR/RJ” , “Assunto:

Exame de Livro” , juntamente com o título do material, nome da autora e o número do parecer. O documento contém três parágrafos e foi desenvolvido pela funcionária Ascension Palacios Chanques, por meio da Superintendência Regional da cidade do Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1975. Ao observamos o primeiro parágrafo temos a seguinte afirmação:

Sr. Chefe

Os livros da autora acima citada, há muitos anos vem sendo vendidos clandestinamente, onde concluímos *[sic]* que, até os próprios *[sic]* editores não ousavam lança-los abertamente ao público, devido seu conteúdo *[sic]* altamente atentatório a moral e aos bons costumes⁸ (PARECER, 1975, n.p.).

Como pode ser visto, a parecerista inicia o documento situando o seu destinatário sobre as ações da censura, levando a entender que a atividade censória tem gerado consequências dentro do mercado editorial, o medo de ser censurado tem levado os editores a negar a venda de modo explícito dos livros da autora, cabendo, assim, seu uso em vendas clandestinas, que vem ocorrendo há anos. Tal descrição nos cria interpretações que a censura já havia se estruturada e continuou fazendo um trabalho denso de combate à promoção de publicações contrárias à moralidade.

Ultimamente, tem havido grande divulgação de temas eróticos-pornográficos, e milhares de livros com esse conteúdo foram lançados no mercado sem que fossem tomadas providencias *[sic]* para reprimir tais abusos. As editoras impunes, sentiram-se liberadas para lançar mais obras, explorando taras e aberrações sexuais sobre os leitores, principalmente os adolescentes, atraídos *[sic]* por chamadas de capas

⁸ Arquivo Nacional, Divisão de Censura de Diversões Públicas, BR DFANBSB NS.CPR.PUB.110.

altamente eróticas, e apesar de haver toda uma legislação mandando reprimir tais abusos, pouco tem sido usada (PARECER, 1975, n.p.).

Já no segundo parágrafo, temos uma contradição na fala da parecerista de censura. Se no parágrafo anterior ela supôs o medo que os editores sentiam de serem censurados, justificando assim a venda de modo clandestino dos livros da Cassandra Rios, nesse ela se mostra temerosa acerca da propagação de temas que destoem à “moralidade pública” vigente, por meio da afirmação de um aumento da produção de materiais pornográficos e da ausência de penalidades mais severas contra as editoras; deixando a entender que uma radicalização da censura se faz necessária. Para além da preocupação com o crescimento no mercado editorial subversivo, a parecerista direciona o cuidado com o acesso desses materiais sobre os adolescentes, colocando-os como público de grande interesse do mercado de livros.

Construindo, inicialmente, seu parecer por meio da presença dos três aspectos supracitados, se faz necessário nos atermos às atividades do mercado editorial e sua relação com o consumo de livros por jovens e adolescentes, como, também, a atividade censória desse período. Questões como, por que a parecerista afirma estar havendo um crescimento de publicações pornográficas em plena atuação do Decreto-Lei nº 1.077? Como se dava a preocupação de temas considerados imorais pelos adolescentes? De que forma estava acontecendo a censura durante o momento de produção do Parecer 1755? São questionamentos que procuramos responder.

Editoras impunes, adolescentes em risco e uma censura pouco atuante

Investimentos, no que diz respeito à produção cultural, se fizeram presentes desde meados dos anos 60. Tânia Pellegrini (2014, p. 154) afirma que um “planejamento da cultura” pode ser visto com a criação do Conselho Federal de Cultura, em 1966. A partir de tal Conselho houve a criação dos documentos, *Diretrizes para uma Política Nacional de Cultura*, em 1973, e *Política Nacional de Cultura*, em 1975. Para Sonia Cristina Azevedo (2016), a criação desse último setor foi estruturada com o objetivo de guiar o governo militar sobre as ações necessárias, para que houvesse uma consolidação da indústria cultural. Pellegrini (2014) e Azevedo (2016) alegam, em suas respectivas pesquisas, que o governo se dispôs a financiar, incentivar e contribuir com atividades culturais. Dessa maneira, foram criados órgãos, como a Fundação Nacional de Arte (FUNARTE), em 1975; o Conselho Nacional de Cinema (CONCINE), em 1976; e a reformulação de órgãos, como a Empresa Brasileira de Filmes (EMBRAFILME), criada em 1969.

No que se refere ao mercado editorial, temos o Instituto Nacional do Livro, criado em 1937. No momento de sua criação, Mariana Rodrigues Tavares (2014) alega que tal instituto realizava edições de obras raras ou consideradas de grande valor para a cultura do país, bem como se tornou responsável em facilitar a edição de livros e à importação, como, também, de cuidar das bibliotecas públicas do país. Durante os anos 70 houve o financiamento para publicação de livros de ficção, didáticos e paradidáticos, assim o Instituto

apoiou a tradução de publicações estrangeiras, subsidiou um parque gráfico moderno, e realizou a política de coedições, por meio de uma parceria com aproximadamente 30 editoras, que “estimularam a produção do papel e baratearam o seu custo, além de subvencionar a importação de máquinas mais modernas” (PELLEGRINI, 2014, p. 163).

Para Azevedo (2016), o Estado se apresentou como mediador e incentivador da atividade cultural, tendo em vista o comprometimento para a disponibilização tanto de materiais como de profissionais, objetivando, assim, a participação do povo como grupo atuante e o desenvolvimento da cultura.

É nesse contexto que a intervenção do Estado evidenciou, sobretudo por meio da *Política Nacional de Cultura*, de 1975, em primeiro lugar, uma disposição de subsidiar atividades culturais que vinham encontrando dificuldades crescentes de sobrevivência em função de critérios estritos do mercado, principalmente a conservação do patrimônio histórico e artístico nacional, já catalogado como museológico e cheio de simbologia, ou atividades eruditas como ópera, balé, música clássica etc. Atividades, por assim dizer, “neutras” e de ínfima penetração popular (PELLEGRINI, 2014, p. 155-156, grifos da autora).

O fragmento acima nos evidencia que o público-alvo das intervenções do governo eram as atividades com certa dificuldade financeira, devido às exigências do mercado. Aliando a esse trecho, com o que é afirmado acima por Azevedo (2016), compreendemos que o patrocínio dado pelo Estado se voltou para as camadas menos favorecidas dentro do âmbito das artes.

Tal citação também nos permite visualizar quais eram as atividades que poderiam receber apoio do governo. Mostrando-se preocupado com a ideia de

uma cultura nacional e de uma preservação do patrimônio, o Estado, segundo Azevedo (2016, p. 327), subsidiaria atividades que objetivassem “estimular a difusão das manifestações culturais a partir de festivais” ; “promover os museus como espaços de expressão da cultura nacional” ; “preservar arquivos eclesiásticos oficiais” e “informar e educar acerca dos bens culturais nacionais” .

Como pode ser visto, o financiamento não seria dado para temáticas consideradas “subversivas” pelo governo, desta forma, ao mesmo tempo em que havia o incentivo de uma produção cultural, disponibilizando, assim, um produto aprovado pelo mesmo, havia, também, a censura das publicações que se mostravam contrárias ao que era considerado desviante, como, por exemplo, materiais eróticos, pornográficos e que se manifestassem contra o regime.

Todavia, Carneiro (2013) diverge do que foi apontado pela autora acima, ao afirmar que a EMBRAFILME chegou a patrocinar filmes com cenas de nudez e teor erótico, e que tais materiais foram censurados, gerando, de acordo com a pesquisadora, desconforto entre ambas as partes. De qualquer forma, se o Estado não estava publicando sobre tais temáticas, de um jeito ou de outro esses materiais foram publicados, e sobre a propagação de tais materiais discutiremos mais adiante.

Consideramos relevante ressaltar que as ações governamentais já citadas, não beneficiaram somente às editoras com que o governo tinha convênio, Marcelino (2006), Carneiro (2012) e Lima (2012) relatam que as ações

beneficiaram o mercado editorial como um todo; assim, durante os anos 70, os autores elencam alguns aspectos.

Lima (2012) destaca que nesse período houve uma expansão na produção de livros. Se utilizando do trabalho de Fernando Paixão (1995), o autor explica que tal fator pode ter se dado pelo aumento do público leitor. Durante o momento intitulado de “Milagre Econômico”, algumas ações foram realizadas, objetivando um crescimento da economia, dentre elas a concessão de crédito aos consumidores de classe média para o acesso a automóveis, eletrodomésticos, televisões etc., ao mesmo tempo em que houve uma diminuição das taxas de analfabetismo, um aumento das matrículas em universidades, no número de editoras, e das políticas governamentais, que permitiram a isenção de impostos em todo o processo de fabricação do livro, como também ao papel e às taxas da alfândega.

Para além dos aspectos citados por Lima (2012), Carneiro (2012) afirma que esse desenvolvimento do mercado editorial permitiu a entrada de jovens escritores dentro do mercado livreiro. Já Marcelino (2006) destaca a profissionalização dos jovens escritores, a larga escala de produção, o aumento e o sucesso da entrada da literatura produzida nos Estados Unidos ao Brasil, devido aos temas abordados, como violência e sexo, temáticas que também foram abordadas na literatura nacional.

É interessante pensar como o próprio governo foi responsável por tal acontecimento; como vimos anteriormente, foram as políticas destinadas ao setor livreiro que permitiram, de certa forma, com que temas relacionados à

sexualidade e aos demais tabus pudessem ser consumidos pelo público leitor. A parecerista de censura Ascension Palacios Chanques demonstra uma preocupação com o avanço da divulgação de temas “eróticos-pornográficos” , contudo, consciente ou não, o Estado foi o propagador de tais temas.

Ao voltarmos para o que foi alegado pela parecerista de censura, temos uma preocupação do consumo de materiais subversivos pelos jovens. Infelizmente, pela ausência de fontes, não é possível analisar se os jovens constituíam o público leitor alvo da destinação de materiais “pornográficos” por parte das editoras. Por outro lado, independente desse fator, tal material era consumido, assim como, a televisão, revistas e filmes que faziam parte do leque de entretenimentos adquiridos pela população.

O trabalho de Brito (2019) nos permite pensar quais eram os jovens a quem essa preocupação era destinada. Objetivando analisar as representações anticomunistas produzidas por militares e policiais acerca da sexualidade e juventude durante o regime militar, o autor problematiza quais eram os jovens a quem os anticomunistas objetivavam proteger. Por meio da documentação analisada, o referido pesquisador afirma: “ao que parece, a preocupação maior destes anticomunistas residia nos jovens de classe média urbana, brancos, estudantes universitários, intelectualizados, críticos dos padrões culturais, com dedicação exclusiva para o estudo [...] e capacidade de consumo de produtos culturais” (BRITO, 2019, p. 06). Dessa forma, temos uma preocupação seletiva, destinada a grupos que tinham acesso à educação e condições financeiras favoráveis para fazerem a aquisição de produtos.

De acordo com Marcelino (2006) e Quinalha (2017), para além da parecerista de censura em específico, o cuidado ao acesso dos jovens foi realizado por segmentos da sociedade: famílias, religiosos e demais cidadãos, que se mostravam preocupados com esse consumo. Bem como, os autores destacam o envio de cartas pela população pedindo o endurecimento da censura. Juntamente com uma parte da população, Marcelino (2006) destaca que os técnicos de censura ansiavam o resguardo do público, mas, em especial, os adolescentes, pois os mesmos acreditavam que o consumo de publicações eróticas levaria à prática sexual.

Esse tipo de pensamento, para o autor, demonstra uma “subestimação da capacidade crítica das pessoas [...], particularmente no que concerne aos jovens e adolescentes, sempre tidos como despreparados ou por demais curiosos no que diz respeito aos assuntos relacionados ao sexo” (MARCELINO, 2006, p. 164). No entanto, não devemos esquecer que o resguardo sobre os jovens também era uma preocupação do próprio Estado, um exemplo disso é um dos “considerandos” do Decreto-Lei nº 1.077, que afirma que sua instauração objetiva “proteger a instituição da família, preservar-lhe os valores *[sic]* éticos e assegurar a formação sadia e digna da mocidade” (BRASIL, 1970, n.p.).

A atuação da censura durante os anos 70, tendo em vista a consideração da parecerista de que a “legislação [...] pouco tem sido usada” (PARECER, 1975, n.p.), Marcelino (2006) evidencia que com a participação de Armando Falcão ao cargo de Ministro da Justiça (1974-1979), houve um endurecimento

e um aumento da censura. Inclusive, a partir de dados produzidos pelo próprio acervo do DCDP, consta que no ano de 1975 (mesmo ano de fabricação do parecer 1755) passaram pelo órgão censório 131 livros. Mesmo com tal afirmação, não podemos presumir que somente a figura de Armando Falcão foi a responsável por esse endurecimento da censura durante o regime militar.

Reimão (2011) nos mostra que o período de maior censura aos livros se deu entre os anos 1975-1980, ou seja, a censura atuou com mais vigor durante o mandato de Ernesto Geisel (1974-1979), um governo que, segundo a estudiosa, teria iniciado um processo de abertura política, objetivando, assim, o fim da ditadura, que no decorrer do período ficou conhecido como “Anos de Chumbo” , (1968-1972). Tal momento contou com a aprovação do Ato Institucional nº 5 (AI-5), que promulgou o fechamento do Congresso, instituiu a censura aos meios de comunicação, cassou mandatos e direitos políticos, e fez uso de torturas.

A fim de explicar por que a censura atuou com maior vigência dentro de um governo que prometia um retorno da democracia, Reimão (2011) levanta algumas hipóteses, das quais destacamos duas. A primeira, seria a tese de que o DCDP, imaginando a possibilidade de encerramento das atividades, tentou mostrar que ainda se fazia necessário ao sistema (REIMÃO, 2011, p. 46). A segunda, se daria na explicação que durante os “Anos de Chumbo” os artistas e intelectuais, por medo de terem seus materiais proibidos, exerceram uma autocensura, sendo essa atitude uma possível justificativa sobre a menor quantidade de proibições já realizadas, se comparada com o período posterior.

Para Londero (2014), essas hipóteses de Reimão (2011) são plausíveis, porém não são suficientes para explicar tal acontecimento; por isso levanta também suas próprias hipóteses, que seriam: a primeira hipótese, que haveria uma “herança conspiratória” herdada pelos “Anos de Chumbo”, que diz respeito à ideia de que os meios de comunicação participariam de um “plano comunista” de subversão dos costumes brasileiros, dessa forma, o autor acredita que essa tese seria uma das responsáveis pelo aumento da censura. Já a outra hipótese, se entrelaça com a promessa do governo Geisel, de uma abertura política que foi envolvida ao mesmo tempo numa procura do presidente pela legitimidade do regime entre os setores conservadores (militares e grupos religiosos), que estavam desconfiados com o processo de distensão.

Sendo assim, “a atuação do ministério reflete também uma política do governo, ou pelo menos uma estratégia de ação do presidente, para conduzir um processo de mudança sem desautorizar os aliados que sustentavam as bases do regime” (D’ ARAUJO, 2002, p. 23). O Ministério da Justiça serviu, portanto, para agradar tanto os militares, herdeiros das teses conspiratórias, quanto os grupos religiosos, temerosos diante da “propaganda do sexo” (LONDERO, 2014, p. 125).

Portanto, percebemos que Londero (2014) acredita que Geisel tenha realizado uma radicalização da censura em seu governo, como forma de expor para os que apoiavam a ditadura, de que o regime ainda era existente; assim os militares ainda exerciam seu “poder”, e asseguravam a proteção dos valores morais, motivo de preocupação de grupos religiosos.

Com o diálogo acima, a afirmação da parecerista que produziu o parecer 1755, contradiz com a produção historiográfica, já que os/as autores/as apresentam que durante o momento de produção do referido documento a atuação do DCDP estava em “pleno vapor” . A partir do que foi exposto, nos parece que a afirmação de que a censura do período se mostrava pouco atuante veio por meio da parecerista de censura, por considerar que houve um aumento da divulgação de temas subversivos, e que seria justificado por uma atividade censória escassa.

Entretanto, como abordamos no início desse tópico, do parecer se opor ao anterior, a funcionária alega que a publicação dos livros de Cassandra Rios era de modo clandestino, pelo medo que os editores tinham do material ser proibido. Dessa forma, consideramos que a parecerista de censura se utilizou das afirmações de que a propagação de temas imorais estava intensa e a censura um pouco atuante, trazendo a figura dos adolescentes como um público leitor alvo das editoras, numa tentativa de convencer o seu superior (Diretor-Geral do DPF), que uma radicalização da censura se fazia necessária.

Quando poucas palavras são o suficiente: o encerramento de um pedido e a continuidade do veto

Portanto, Salvo Melhor Juízo *[sic]* Superior, somos de parecer que não apenas a Editora do livro, mas também *[sic]*, seu distribuidor, fossem enquadrados nos Artigos 233 e 234 parágrafo *[sic]* único item I de Código Penal. E o livro acima referido, que nos conta os casos amorosos de um pederasta, e as orgias promovidas por ele e suas amigas lésbicas, os seus amantes enganados, que um deles, ao descobrir o logro, o mata.

Considerando que o mesmo não fere apenas o Código *[sic]* Penal, mas também o Decreto-Lei 1077/70, somos pela proibição de mesmo (PARECER, 1975, n.p.).

O trecho acima é o último parágrafo que compõe o parecer, e como pode ser visto, o mesmo contém a sugestão da parecerista sobre quem deveria receber as penalidades. Utilizando-se do Código Penal brasileiro, ela destaca quais penalidades seriam, vejamos abaixo:

Ato obsceno

Art. 233 - Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Escrito ou objeto obsceno

Art. 234 - Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio, de distribuição ou de exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

§ 1º. Incorre na mesma pena quem:

I - vende, distribui ou expõe à venda ou ao público qualquer dos objetos referidos neste artigo;

II - realiza, em lugar público ou acessível ao público, representação teatral, ou exibição cinematográfica de caráter obsceno, ou qualquer outro espetáculo, que tenha o mesmo caráter;

III - realiza, em lugar público ou acessível ao público, ou pelo rádio, audição ou recitação de caráter obsceno (BRASIL, 1940, n.p., grifos do documento).

A parecerista enquadra a editora e o distribuidor no artigo destinado à prática e distribuição/venda de ato/objeto "obsceno", tendo por penalidade o pagamento de multa ou detenção. Numa primeira leitura, podemos até considerar que esse parágrafo se destoa do anterior, no entanto, observamos que o pedido para a punição da editora e do distribuidor não veio pela

publicação de *Uma mulher diferente*, mas pela acusação da parecerista de que as editoras estavam comercializando livros “subversivos” para os leitores, sobretudo, os adolescentes. Em outras palavras, o pedido não se deu pelo conteúdo do livro avaliado, mas, sim, pelo comércio de livros subversivos como um todo. Dessa maneira, acreditamos que a parecerista de censura teve uma preocupação maior acerca do acesso aos livros pelos jovens, do que pelo conteúdo dos materiais, ou seja, o problema não está na existência, e, sim, em quem está consumindo.

Na continuidade do fragmento, a parecerista discorre um pequeno resumo do livro avaliado. Em menos de três linhas ela destaca que o livro possui personagens lésbicas, *gays*⁹, cenas de sexo e assassinato; entretanto, ela não elenca trechos do material para comprovar o afirmado, em que é possível questionar se tais afirmações fizeram presentes ou se foram trazidas numa tentativa de elencar mais recursos, a fim de mostrar que a proibição era necessária. Tudo nos faz acreditar que o fato de ocupar o cargo de parecerista de censura lhe dava veracidade em suas palavras, tanto que, em poucas linhas, ela convenceu seus superiores para a proibição, já que o livro, por ela avaliado, foi vetado.

É interessante visualizar, também, a continuidade do diálogo entre esse parágrafo e o anterior, como já evidenciamos. No segundo parágrafo, a parecerista teceu preocupações acerca do consumo de livros “eróticos-

⁹ Pederasta é um termo pejorativo para designar homens que se relacionam sexualmente com outros homens.

pornográficos” pelos jovens, e sobre temáticas abordadas nas publicações, que, em suas palavras, eram “taras” e “aberrações sexuais” . A primeira palavra tem por significado “perversão” , “depravação” e “aberrações” , e pode significar um desvio do padrão. Ou seja, nesse momento a preocupação da parecerista se voltou para materiais que fogem da heteronormatividade, temática presente, segundo a funcionária, no livro analisado. Antes de confirmar que o livro apresenta cenas de sexo, ela vai afirmando para possíveis leitores que os jovens têm sido grandes consumidores dessas publicações.

Assim, acreditamos que a preocupação do consumo de temas subversivos, por parte da parecerista, não tenha se dado de forma aleatória, para convencer seus superiores a penalizarem a editora e o distribuidor, mas foi usado, também, na tentativa de trazer mais alicerces para embasar o pedido de proibição do livro *Uma mulher diferente*. cremos que a parecerista tenha se utilizado desse recurso para lembrar aos seus destinatários que os adolescentes poderiam ter contato com o livro, mostrando, portanto, que o veto do livro era importante e indispensável. Após elencar suas opiniões, a parecerista enquadra o livro tanto no Código Penal como no Decreto-Lei nº 1.077, como meio de colocar a legislação atrelada ao embasamento de sua sugestão.

Considerações Finais

Ao chegarmos aqui, objetivando refletir sobre de que forma a defesa da moral e dos bons costumes se fez presente no parecer 1755/75, compreendemos, por meio dos autores e autoras com quem dialogamos, que

a tentativa de preservação da moralidade não foi algo desejado somente pela ditadura militar, essa tentativa de preservação antecede os anos 60, assim como as atividades censórias se fizeram presentes em períodos democráticos.

Cassandra, por intermédio do livro *Uma mulher diferente* (1965), realizou, ao nosso entender, uma denúncia acerca da violência em relação aos sujeitos que estão à margem da sociedade e seus sofrimentos, e, acima de tudo, se utilizou dos preconceitos e estereótipos da sociedade para desconstruir e levar seu leitor à reflexão. Assim, acreditamos que seu intuito era fazer com que seus leitores respeitassem a existência e o direito à vida de pessoas que fogem da curva da heteronormatividade e das identidades que subvertem a ordem e os padrões impostos aos seres sociais.

No parecer já citado, temos uma escrita desejanse por uma maior radicalização da censura; a ausência de fontes e dados, que legitimem os argumentos trazidos, nos mostra que as relações de poder entre parecerista, Diretor-Geral do DPF e Ministro da Justiça não se dava de modo hierárquico, mas sobre uma constante fluidez. Acima de tudo, após nossa análise, percebemos que a figura dos adolescentes foi utilizada como ferramenta, com a finalidade de trazer um maior convencimento da necessidade da proibição do livro, da editora e do distribuidor.

O temor e a estratégia de convencimento de que o livro poderia ser lido por muitos jovens se mostrou mais importante para a parecerista do que a existência de personagens na narrativa que fogem da norma heterossexual. Para a técnica de censura, a travestilidade de Ana Maria e as construções

perpassadas pelo livro, de que a mesma era uma mulher, independente de sua genitália, não foram colocadas em discussão durante a feitura do parecer. Dessa forma, acreditamos que a construção de uma preocupação da preservação da moralidade pública, no conteúdo do parecer, não se encontra alicerçada ao combate da disseminação de publicações subversivas, mas sobre qual público terá acesso. Em outras palavras, no caso do processo de censura referente ao livro *Uma mulher diferente*, o que preocupou a censura não foi a existência de um material que contivesse discussões que iam de encontro à norma heterossexual e que colocasse o leitor a questioná-la, mas, quem faria a leitura da obra e quem questionaria a norma vigente.

Fontes

BRASIL. *Código Penal*, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 03 maio 2021.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 1.077*, de 26 de janeiro de 1970. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del1077.htm.

Acesso em: 03 maio 2021.

Parecer nº 1755/75, de Ascension Palacios Chanques, 30 outubro de 1975,

Arquivo Nacional.

Referências

AZEVEDO, Sônia Cristina Santos de. Ditadura Militar Brasileira e Política Nacional de Cultura (PNC): algumas reflexões acerca das políticas culturais. *Revista Brasileira de Sociologia*, v. 4, n. 7, p. 317-339, 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5896090>. Acesso em: 26 abr. 2021.

BRITO, Antonio Maurício Freitas. Um verdadeiro bacanal, uma coisa estúpida: anticomunismo, sexualidade e juventude no tempo da ditadura. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 26, p. 1-22, 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/anos90/article/view/90662/55325>. Acesso em: 28 jan. 2021.

CARNEIRO, Ana Marília. *Signos da censura, representações da subversão: a divisão de censura de diversões públicas na ditadura militar brasileira*. Dissertação (Mestrado em História), Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2013.

CARNEIRO, Vinicius Gonçalves. Uma vi(ra)da no sistema literário dos anos 60 aos 80: Caio Fernando Abreu, mercado editorial e cultura de massa. *Darandina*, Juiz de Fora, v. 5, n. 2, p. 1-17, 2012. Disponível em: https://www.ufjf.br/darandina/files/2012/12/artigo_ViniciusGon%c3%a7alvesCarneiro.pdf. Acesso em: 07 abr. 2021.

Aedos, Porto Alegre, v. 13, n. 28, outubro 2021

DUARTE, Ana Rita Fonteles. Gênero e comportamento a serviço da ditadura militar: uma leitura dos escritos da Escola Superior de Guerra. In.: DUARTE, Ana Rita Fonteles; SILVA, Jailson Pereira da; LUCAS, Meize Regina de Lucena. *Dizer é poder: escritos sobre censura e comportamento no Brasil autoritário (1964-1985)*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2017, p. 17-31.

FERNANDES, Carlos Eduardo Albuquerque. *Um percurso pelas configurações do corpo de personagens travestis em narrativas brasileiras do século XX: 1960-1980*. Tese (doutorado em Letras), João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2016.

FICO, Carlos. Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar. *Revista Brasileira de História*. São Paulo. v. 24, n. 47, p. 29-60, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/NCQ3t3hRjQdmgtJvSjLYMLN/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: fev. 2020.

KHUSNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*. Tese (Doutorado em História), Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2001.

LIMA, Felipe Quintino Monteiro. Jornalistas e momento editorial na ditadura militar: olhares. In: XXXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2012, Fortaleza. *Anais XXXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*

- Intercom, 2012, p. 1-10. Disponível em:

<http://censuraalivroseditadura.org/papers/jornalistas-e-momento-editorial-na-ditadura-militar-olhares.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2021.

LONDERO, Rodolfo Rorato. Livros pornográficos e o surto censório durante o governo Geisel (1974-1979). *Revista Brasileira de História da Mídia*, v. 3, n. 2, p. 119-129, jul./dez. 2014. Disponível em:

<https://revistas.ufpi.br/index.php/rbhm/article/view/4141/2457>. Acesso em: 01 maio 2021.

MARCELINO, Douglas Attila. *Salvando a pátria da pornografia e da subversão: a censura de livros e diversões públicas nos anos 1970*. Dissertação (Mestrado em História Social), Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.

NÓBREGA, Isabela Silva. *(I)moralidade e censura: prazeres desviantes e sexualidade na obra de Cassandra Rios (1968-1977)*. Dissertação (Mestrado em História), João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2015.

PAIM, Mariana Souza. *A noite tem mais luzes: considerações sobre a representação do desejo lésbico no romance de Cassandra Rios*. Dissertação (Mestrado em Estudos Literários), Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana, 2014.

PELLEGRINI, Tânia. Relíquias da casa velha: literatura e ditadura militar, 50 anos depois. *Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea*, v. 43, p. 151-177, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/elbc/n43/09.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021.

PIOVEZAN, Adriane. *Amor romântico x deleite dos sentidos: Cassandra Rios e a identidade homoerótica feminina na literatura (1948-1972)*. Dissertação (Mestrado em Estudos Literários), Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2005.

QUINALHA, Renan Honório. *Contra a moral e os bons costumes. A política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)*. Tese (Doutorado em Relações Internacionais), São Paulo: Universidade de São Paulo, 2017.

REIMÃO, Sandra. *Repressão e resistência: censura a livros na ditadura militar*. Tese (Livre Docência), São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011.

RIOS, Cassandra. *Censura: minha luta, meu amor*. São Paulo: Global, 1977.

_____. *Mezzamaro, Flores e Cassis – o pecado de Cassandra*. São Paulo: Pétalas, 2000.

_____. Uma mulher diferente. São Paulo: Editora Brasiliense, 2005
[1965].

SANTOS, Claudiana Gois. Sapatão é revolução: censura, erotismo e pornografia na obra de Cassandra Rios. *Periódicus*, Salvador, v. 1, n. 7, p. 263-279, mai./out. 2017. Disponível em:
<https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/21782/142>
96. Acesso em: 20 ago. 2017.

TAVARES, Mariana Rodrigues. Editando a nação e escrevendo sua história: o Instituto Nacional do Livro e as disputas editoriais entre 1937-1991. *Aedos*, Porto Alegre, v. 6, n. 15, p. 164-180, jul./dez. 2014. Disponível em:
<https://seer.ufrgs.br/aedos/article/view/45083/32292>. Acesso em: 26 abr. 2021.

VIEIRA, Kyara Maria de Almeida. *“Onde estão as respostas para as minhas perguntas” ?*: Cassandra Rios – a construção do nome e a vida escrita enquanto tragédia de folhetim (1955-2001). Tese (Doutorado em História), Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2014.